



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	02/14		
Interessado	EMEFM Vereador Antonio Sampaio (DRE JT)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Relatora	Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini		
Parecer CME nº 382/14	CNPAE	Aprovado em 15/05/14	Publicado em 29/05/14 – p. 10

I. RELATÓRIO

1. Histórico

01	A Equipe Escolar da EMEFM Vereador Antonio Sampaio elaborou o presente
02	Regimento Educacional, que foi objeto de análise da Supervisão Escolar, com
03	manifestação favorável à sua aprovação e sugere o envio ao Conselho Municipal de
04	Educação (CME). O Diretor Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé acolhe a
05	manifestação, propondo o mesmo encaminhamento.
06	Em 15/01/14, o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento (SME/ATP) envia
07	o presente Regimento Educacional a este Colegiado, para análise e orientações.
08	A Assistência Técnica deste Conselho, após análise preliminar, sugere que seja
09	baixado em diligência para revisão e reformulação.
10	A Presidente da Câmara de Educação Básica aprova a sugestão e é
11	acompanhada pelo Sr Presidente deste Conselho, que baixa em diligência junto à
12	DRE Jaçanã/Tremembé, com prazo de retorno até 20/02/14.
13	A EMEFM Vereador Antonio Sampaio executa as alterações solicitadas e o
14	presente Regimento retorna, no prazo estipulado, para nova análise.
15	Na nova análise da CNPAE constatou-se a necessidade de novos acertos,
16	considerando que, para inserção de temas importantes para o Regimento foram
17	criados parágrafos de forma inadequada, pois não se referiam ao “caput” dos artigos.
18	A Direção da EMEFM Vereador Antonio Sampaio compareceu a este Conselho, a
19	pedido da Relatora e, após as devidas orientações providenciou as alterações
20	pertinentes.
21	2-Apreciação
22	Conforme item 11 da Indicação CME nº04/97 e conforme consta no inciso II do
23	artigo 3º do Decreto 54.454 de 10 de outubro de 2013, que fixa Diretrizes Gerais para
24	a Elaboração dos Regimentos Educacionais das Unidades Integrantes da Rede
25	Municipal de Ensino, os Regimentos Educacionais de Escolas Municipais de Ensino
26	Fundamental e Médio devem ser analisados e aprovados por este Conselho Municipal
27	de Educação.
28	O presente Regimento Educacional contempla as normas deste Conselho:
29	Deliberação CME nº 03/97 e respectiva Indicação CME nº 04/97, que dispõem sobre
30	Diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de
31	Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema de Ensino
32	do Município de São Paulo, o Decreto nº 54.454/13, que dispõe sobre Diretrizes para
33	elaboração de Regimento Educacional e a Portaria SME nº5.941/13, que estabelece
34	normas para a aplicação do referido Decreto.
35	Também, o presente Regimento foi elaborado em conformidade com as normas
36	educacionais vigentes na Rede Municipal, especialmente o Programa de
37	Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede
38	Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452 e

39 o Decreto nº 54.453 que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação da Rede
40 Municipal de Ensino, ambos de 10 de outubro de 2013.

41 **II-CONCLUSÃO:**

42 Diante do exposto, considerando que todas as normas sobre a matéria foram
43 atendidas, **aprova-se** o Regimento Educacional da EMEF Vereador Antonio Sampaio
44 da DRE Jaçanã/Tremembé, com vigência a partir do ano de 2014.

São Paulo, 24 de abril de 2014.

Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini
Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli, Maria Selma de Moraes Rocha e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 24 de abril de 2014.

Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli
Presidente da CNPAE

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 15 de maio de 2014.

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME